



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

L E I N° 2 3 5 1 / 0 6

(Dispõe sobre alterações em anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias).

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, faz saber que:

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica alterado os anexos, tabelas e metas previstos na lei nº. 2338, de 28/06/2006, de que trata dos programas ou ações (projetos, atividades e operações especiais).

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 06 de dezembro de 2006.

José Antonio Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Administração e Pessoal data supra.

Maria Inês Molina Martins Buzo
Diretora Geral